

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo nº 15.265/2024-SEMUTRAN

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 15.265/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua — SEMUTRAN, referente à Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que tem por finalidade a Contratação de Produtos e Serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS, por meio dos canais de atendimento disponibilizados, conforme Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que originaram a contratação, sendo a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0018-51, a Pessoa Jurídica que presta exclusivamente o serviço.

Consta nos autos: Memorando inicial da Diretoria Administrativa da SEMUTRAN, solicitando abertura de procedimento para a contratação em tela (fl. 01); Cópia do Contrato anterior com os Correios, rescindido amigavelmente (fls. 02/10); Cópias da Justificativa, dos Pareceres jurídicos e do Controle interno, referentes ao processo de rescisão (fls. 11/21); Novo memorando inicial do DAF da SEMUTRAN (fl. 22); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 23/26); Autorização do gestor da SEMUTRAN para prosseguimento (fl. 26); Estudo Técnico Preliminar – ETP com Mapa de Riscos (fls. 28/33); Levantamento de mercado com contratos similares de outros órgãos com os Correios (fls. 33v/42); Tabela de preços dos Correios (fls. 43); Termo de Referência (fl. 44/50); Proposta de preços dos Correios (fls. 51/54); Minuta contratual (fls. 55/62); Despacho do DAF indicando a metodologia utilizada (fls. 53/64); Despacho do gestor da SEMUTRAN autorizando a contratação mediante a Inexigibilidade em tela (fl. 65); Solicitação e Reserva Orçamentária (fls. 66/67); Parecer jurídico da SEMUTRAN com manifestação favorável à contratação direta em estudo (fls. 69/72); Relatório e Checklist da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo nº 15.265/2024-SEMUTRAN

Secretaria Municipal de Licitações – SML com recomendações (fls. 74/79); Parecer jurídico nº 194/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação favorável à contratação em tela (fls. 81/83).

Após, constam documentos para atender às recomendações da SML: Proposta comercial com inclusão de data; Cópia da lei federal nº 6.538/1978 comprovando a exclusividade da União em explorar o serviço aqui pretendido; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista dos Correios, juntamente com justificativa do gestor da SEMUTRAN; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM; Razão da escolha e Justificativa de preço assinado pelo gestor da SEMUTRAN.

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

## (X) Revestido das formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação** encontra-se revestida das formalidades legais, estando a Contratação Direta apta a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN, podendo a Administração Pública dar sequência aos procedimentos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 25 de julho de 2024.